ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

LEI Nº- 008 / 98 DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial, até a importância de R$ 218.250,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos e cinqüenta reais), destinado à cobertura de despesa com operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério , de conformidade com a programação constante do anexo I desta Lei:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação de dotação orçamentaria, constante de anexo II desta Lei, de conformidade com artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais(PI), 27 de julho de 1998

Paulo Cesar Vilarinho Soares
PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e sete (27) do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1998).

Quintino Nunes da Silva
QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretario Chefe de Gabinete